

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

EDIÇÃO: 04/ 2021

CATINGUEIRA - PB, TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2021

TIRAGEM: 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2021

Decreta a convocação de servidores para fins de controle de gestão de pessoal na forma que especifica e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Governança Pública da Administração Pública exige que o Administrador possa estimular as boas práticas de execução da máquina pública;

Considerando a necessidade de estabelecer condutas administrativas em consonância com a gestão administrativa do quadriênio de 2021 a 2024;

Considerando que o gérmen da Administração necessita de identificação de pessoas com o comprometimento e aodamento das boas práticas da gestão municipal;

Considerando que não foram disponibilizados dados e informações necessárias durante o período de transição, o que vem acarretando danos ao estabelecimento a gestão de pessoal;

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados todos os servidores que possam se apresentar nas unidades administrativas de origem, ainda que estejam lotados em outras Secretarias, para que se possa estabelecer um critério elementar de controle de pessoal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único – Na hipótese dos servidores que estejam no gozo de licenças ou outros afastamentos legais estes poderão se apresentar ao superior hierárquico apenas para fins de identificação dos titulares dos cargos e onde estejam efetivamente lotados.

Art. 2º - Devem ser devolvidos todos os servidores que estejam lotados em áreas distintas daquelas que estão lotados e que se encontram no exercício de funções de Cargos de Provimento em Comissão, devendo retornar a Unidade Administrativa de origem, bem como de todos os servidores que estejam à disposição desta Prefeitura, devendo retornar aos órgãos de origem.

Art. 3º - Proceda-se a devolução de todos os servidores efetivos desta Prefeitura que se encontram cedidos a outros entes públicos da administração direta, a outros poderes, e ou autarquias, ficando estabelecido para se apresentarem na Prefeitura Municipal de Catingueira;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catingueira – PB, 13 de janeiro de 2021.


Suélio Félix de Alencar
Prefeito Constitucional